

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 56/1990 de 27 de Março

O Decreto Legislativo Regional n.º 11/83/A, de 19 de Março, criou um sistema de apoio financeiro específico aos comerciantes que exerçam a sua actividade em zonas rurais, fixando, também, os respectivos princípios gerais, os quais vieram a ser desenvolvidos pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 43/83/A, de 10 de Setembro.

Tais apoios são determinados de acordo com um factor de conversão, fixado, anualmente, pelo Governo.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 43/83/A, de 10 de Setembro, o Governo resolve:

1 — Fixar em quatro, para o ano de 1990, o factor de conversão da pontuação final resultante da tabela anexa ao Decreto Regulamentar Regional n.º 43/83/A, de 10 de Setembro.

2 — Determinar que o referido factor se aplique aos pedidos de compensação apresentados e concluídos até ao final do corrente ano.

Aprovada em Conselho, Ponta Delgada, 8 de Março de 1990. — O Presidente do Governo, *João Bosco Mota Amaral*.